



SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ nº 41.195.840/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GV ATACAMA CAPITAL LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04545-030 (“**GV Atacama**”), na qualidade de administradora e gestora do **SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – EM LIQUIDAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.195.840/0001-34 (“**Fundo**”), considerando que:

- (a) conforme fato relevante publicado em 24 de março de 2026, em virtude de o patrimônio líquido do Fundo ter permanecido em patamar inferior ao limite mínimo de R\$1.000.000,00 além do prazo regulamentar, conforme previsto no Artigo 8º, §3º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22, a situação do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) foi alterada para “Em Liquidação”;
- (b) identificou-se a impossibilidade operacional para que o Fundo distribua diretamente aos cotistas seus ativos ilíquidos, que consistem em debêntures da primeira e da segunda série da primeira emissão da **RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.199.406/0001-18 (“**Rio Alto**”); e
- (c) diante da impossibilidade de liquidação do Fundo com a entrega direta de seus ativos aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”), compete à assembleia geral deliberar sobre as providências e a forma de liquidação do Fundo, nos termos do Artigo 55 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”);

convoca os Cotistas a participarem da assembleia geral extraordinária (“**Assembleia**”), a ser realizada às 14 (quatorze) horas do dia **17 de abril de 2026**, exclusivamente em formato eletrônico, por videoconferência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) a aprovação de plano de liquidação do Fundo, nos termos do Artigo 55, inciso (i), do Regulamento, mediante a tentativa de alienação das Debêntures, com autorização para a GV Atacama: **(a)** realizar a venda das Debêntures, caso exista uma proposta de aquisição, ou contratar terceiro especializado para organizar e conduzir o processo de venda, bem como adotar as providências necessárias à sua preparação, divulgação, realização e conclusão; **(b)** praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização e consumação da venda; e **(c)** distribuir aos Cotistas o produto líquido da venda das Debêntures, após o pagamento de todos os débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à venda das Debêntures e à liquidação do Fundo, bem como praticar os atos e celebrar os documentos necessários ao encerramento do Fundo;
- (2) no caso de não aprovação da matéria proposta no item (1) acima, ou, se aprovada, caso não se realize a venda das Debêntures no prazo máximo definido na Assembleia, deliberar sobre a aprovação de que a GV Atacama tome todas as providências necessárias e cabíveis para seguir com plano alternativo de liquidação do Fundo, nos termos do Artigo 55, §4º do

Regulamento, por meio da constituição de condomínio civil entre os Cotistas para fins de recebimento da totalidade das Debêntures e demais ativos remanescentes do Fundo.

Será admitida a manifestação de voto dos cotistas do Fundo por escrito, conforme modelo constante do Anexo I. Tal manifestação deverá ser enviada até o dia **16 de abril de 2026, até às 14h, impreterivelmente**, devendo ser instruída com os documentos que comprovem a representação do cotista, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações e documento(s) de identificação do(s) signatário(s). Caso a distribuição das cotas seja realizada na modalidade conta e ordem, a manifestação de voto e os documentos de identificação do cotista deverão ser enviados ao respectivo distribuidor.

Caso o cotista opte pela manifestação do voto por escrito, enviando para a Administradora a sua manifestação de voto por meio do e-mail: fip.adm@gvatacama.com.br ou para o e-mail informado pelo distribuidor, para os cotistas na modalidade conta e ordem.

A Assembleia será realizada de forma eletrônica, por videoconferência, conforme os dados de conexão abaixo:

Dados de conexão para a realização da Assembleia:

<https://teams.microsoft.com/meet/23732256197559?p=jmef0Bzxau7l6vt8C3>

ID da Reunião: 237 322 561 975 59

Senha: YE9tp9nn

Serão considerados presentes na Assembleia, os cotistas do Fundo que enviarem a sua manifestação de voto de acordo com os prazos e os procedimentos indicados ou comparecerem, de forma eletrônica, na data da realização da Assembleia.

O cotista do Fundo que tenha interesse conflitante com o Fundo no que se refere à ordem do dia deverá declarar o seu impedimento para o exercício do direito de voto e abster-se de exercer o seu direito de voto na Assembleia. Fica, desde já, esclarecido que, em linha com posicionamento da CVM vigente, caso o cotista não declare o seu impedimento, a GV Atacama não poderá impedir o direito de voto do cotista.

As matérias da ordem do dia serão aprovadas na Assembleia respeitando-se os quóruns previstos no Artigo 40 do Regulamento.

São Paulo, 24 de março de 2026.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora

ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Ref.: Assembleia geral extraordinária do Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura convocada em 24 de março de 2026

(1) a aprovação de plano de liquidação do Fundo, nos termos do Artigo 55, inciso (i), do Regulamento, mediante a tentativa de alienação das Debêntures, com autorização para a GV Atacama: **(a)** realizar a venda das Debêntures, caso exista uma proposta de aquisição, ou contratar terceiro especializado para organizar e conduzir o processo de venda, bem como adotar as providências necessárias à sua preparação, divulgação, realização e conclusão; **(b)** praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização e consumação da venda; e **(c)** distribuir aos Cotistas o produto líquido da venda das Debêntures, após o pagamento de todos os débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à venda das Debêntures e à liquidação do Fundo, bem como praticar os atos e celebrar os documentos necessários ao encerramento do Fundo.

APROVA **NÃO APROVA** **ABSTÉM-SE** **CONFLITADO**

(2) no caso de não aprovação da matéria proposta no item (1) acima, ou, se aprovada, caso não se realize a venda das Debêntures no prazo máximo definido na Assembleia, deliberar sobre a aprovação de que a GV Atacama tome todas as providências necessárias e cabíveis para seguir com plano alternativo de liquidação do Fundo, nos termos do Artigo 55, §4º do Regulamento, por meio da constituição de condomínio civil entre os Cotistas para fins de recebimento da totalidade das Debêntures e demais ativos remanescentes do Fundo.

APROVA **NÃO APROVA** **ABSTÉM-SE** **CONFLITADO**

O Cotista, neste ato, declara que teve acesso a todas as informações necessárias para o exercício do direito de voto.

O Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo no que se refere à ordem do dia deverá declarar o seu impedimento para o exercício do direito de voto por meio desta manifestação de voto. Fica, desde já, esclarecido que, em linha com posicionamento da Comissão de Valores Mobiliários vigente, caso o Cotista não declare o seu impedimento, a GV Atacama não poderá impedir o direito de voto do Cotista.

São Paulo, 24 de março de 2026.

COTISTA: _____
CPF: _____